



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1/4



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Glória Maria dos Santos Avelar Filha, inscrição n. 287304.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos, exemplares da Revista Conservatória, julho e agosto de 2006, ISSN: 1809-9947, com os artigos "Princípios de Registro Imobiliário" e "Usucapião Coletiva"; e setembro e outubro de 2006, com os artigos "Da Falsificação de Selo ou Sinal Público" e "Da falsificação de Documento Formalmente Público e Substancialmente Privado" todos de autoria da candidata; cópia autenticada de ofício de 2006, do IBICT, informando a atribuição do ISSN para a publicação "Conservatória"; cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – comprovando inscrição no período de 30/11/2001 a 27/09/2006 no referido órgão; cópias autenticadas de certidões expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2ª instância, da 2ª Vara Criminal de Contagem/MG, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, todos com a relação dos feitos em que a candidata atuou como advogada; declaração autenticada de prestação de serviço de consultoria jurídica a escritório contábil; cópias autenticadas do Contrato Social do Restaurante Primos Bar, de Contrato Social da empresa de serviço Ágil Amaral



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Ltda., de Contrato Social da empresa Padaria e Confeitaria Complementar Ltda., todos constando o nome da candidata como advogada; cópia autenticada do jornal "Correio Centro Oeste", sem especificar se é resultado de aprovação no concurso público para o cargo de Advogado para a Prefeitura de Arcos; cópia autenticada de declaração de classificação como excedente no Concurso Público, para o cargo de Advogado, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público, para o cargo de Advogado, da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, homologado em 26/02/2007; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público, para o cargo de Advogado/ Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Mesquita, Edital 001/2005; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público, para o cargo de Advogado, da Prefeitura Municipal de Machado, Edital 001/2006; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público, para o cargo de Técnico Nível Superior em Advocacia, da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e cópia autenticada de certificado de aprovação no Concurso Público, para o cargo de Assistente Jurídico, da Prefeitura Municipal de Caratinga, Edital 001/2006.

É o sucinto relatório.

Pela publicação dos artigos "Princípios de Registro Imobiliário" e "Usucapião Coletiva", na revista Conservatória, edição de Julho e Agosto de 2006 (ISSN 1809-9947); dos artigos "Da Falsificação de Selo ou Sinal Público" e "Da falsificação de Documento Formalmente Público e Substancialmente Privado", na revista Conservatória, edição de Setembro e Outubro de 2006 (ISSN 1809-9947) foram atribuídos, ao todo, quatro pontos.

Veio cópia autenticada de ofício de 2006, do IBICT, informando a atribuição do ISSN para a publicação "Conservatória".

Foram atribuídos cinco pontos à candidata, porquanto comprovou, desde a inscrição na OAB/MG em 30 de novembro de 2001, o efetivo exercício da



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



advocacia nos anos de 2002 a 2006, sendo observados “1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”, conforme requer o Edital.

Porque classificada como excedente no concurso para o cargo de advogado da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, restaram conferidos três pontos à candidata. Foram atribuídos outros três pontos, porquanto aprovada no concurso para o cargo de advogada da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG (homologado em 26 de fevereiro de 2007). Mais três pontos, pois aprovada no concurso para o cargo de advogada da Prefeitura Municipal de Mesquita/MG (edital 001/2005). Outros três pontos, uma vez que aprovada no concurso para o cargo de advogada da Prefeitura de Machado/MG (edital 001/2006).

Não foram atribuídos pontos pela aprovação no concurso para o cargo de advogada da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, porquanto não há registro da data de homologação de concurso realizado em 2006.

Não se considerou a aprovação no concurso público para o cargo de Assistente Jurídico da Prefeitura Municipal de Caratinga, Edital 001/2006, uma vez que não há informação de que o cargo é privativo de Bacharel em Direito.

Por fim, a informação, contida em cópia de publicação oficial, de que prestou concurso para a Prefeitura Municipal de Arcos/MG não basta para esclarecer a aprovação no citado certame, razão pela qual não se lhe atribuem pontos.

Não trouxe certidão para fins de desempate.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 21 (VINTE E UM).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora